Apresentação: 18/04/2023 17:20:22.847 - CCOM
REQ n.23/2023

COMISSÃO COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Senhor deputado Jadyel Alencar)

Requer a criação de Subcomissão Especial para tratar da universalização do acesso à internet no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 29, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados criação de Subcomissão Especial tratar da universalização do acesso à internet no Brasil, com duração até o final do corrente ano.

JUSTIFICATIVA

Propomos a criação de Subcomissão Especial destinada a tratar da universalização do acesso à internet no Brasil, devido ao vasto impacto que a disponibilização de conexão de rede tem nas esferas econômica, social e política, podendo impulsionar o crescimento sustentável do país e aumentar a qualidade de vida de todos os brasileiros.

Em um mundo cada vez mais conectado, os desdobramentos da evolução tecnológica nas relações sociais e no mundo do trabalho e da comunicação tornam indispensável que o Estado forneça aos brasileiros a oportunidade de desenvolver as competências e habilidades necessárias para ingressar na nova era digital e exercer plenamente sua cidadania. O primeiro passo nessa direção é universalizar o acesso de qualidade à internet, contribuindo para a inclusão social dos brasileiros de baixa renda e que vivem em regiões remotas.

Ainda que o País tenha avançado bastante nesse campo, a desigualdade digital persiste. Enquanto o 5G avança em algumas regiões, muitos brasileiros não possuem qualquer forma de acesso à rede. De acordo com a pesquisa

CD234451904700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar

Apresentação: 18/04/2023 17:20:22.847 - CCOM
REQ n.23/2023

TIC Domicílios de 2021[1], cerca de 35,5 milhões de brasileiros não têm acesso à internet e enquanto 100% dos domicílios da classe A usufruem de acesso à internet, apenas 61% dos das classes D/E o fazem. Também é preciso considerar a qualidade do acesso, se este realmente permite a plena integração do cidadão brasileiro na era digital.

Cumpre destacar que ainda que o direito ao acesso à internet não esteja expressamente previsto na Constituição Federal, esta assegura a todos o acesso à informação (art. 5°, inciso XIV). Na era da sociedade da informação, marcada pelo avanço tecnológico, pelo uso contumaz da internet e dos serviços digitais e pela ampla difusão de conhecimento e informação na rede, o direito ao acesso à informação necessariamente contempla a garantia de acesso à internet. Ainda, considerando seus inúmeros usos e possibilidades, pode-se dizer que a internet estabelece uma relação simbiótica com diversos direitos fundamentais dos brasileiros - alguns exemplos são o exercício da cidadania, o direito à saúde, à educação, ao transporte e ao trabalho.

Não por outra razão, o Marco Civil da Internet, fruto de amplo e democrático debate nesta Casa, prevê o direito de acesso à internet como um direito de todos e essencial ao exercício da cidadania. Também dispõe que as iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social devem promover a inclusão digital e buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso.

Na mesma linha, o art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos dispõe que "*todos os seres humanos têm direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras*." É preciso interpretar esse dispositivo com o mesmo espírito descrito nos parágrafos anteriores, considerando que, hoje, a internet se tornou um dos mecanismos mais utilizados e mais eficientes para se obter informações e também para expressar opiniões e pensamentos.

Outrossim, a internet também é uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento econômico sustentável do País, permitindo o surgimento de novos modelos de negócios, a criação de novos produtos e serviços, o florescimento da Economia Digital, bem como a modernização de processos e a redução de custos dos negócios tradicionais. Ainda, é especialmente benéfica para pequenos negócios e empreendedores, viabilizando o acesso a um mercado global - fornecedores, parceiros

1 Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-06/em-2021-82-dos-domicilios-brasileiros-tinham-acesso-internet

CD234451904700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar

Apresentação: 18/04/2023 17:20:22.847 - CCONS
REQ n.23/2023

e clientes do mundo todo - expandindo sobremaneira as oportunidades de negócios. No final das contas, tudo isso se traduz em geração de postos de trabalho e renda para os brasileiros, movimentando a economia nacional.

Para além disso, a internet também ***(i)*** é uma importante ferramenta para a educação, possibilitando que professores e estudantes tenham acesso facilitado à informação e a diversos recursos educacionais inovadores, promovendo uma educação mais inclusiva e abrangente; ***(ii)*** permite que os brasileiros usufruam de serviços públicos digitais (emissão de documentos, pagamento de débitos, etc.); ***(iii)*** democratiza o acesso à saúde de qualidade, viabilizando o acesso a informações, recursos e serviços de saúde, além de oferecer novas oportunidades para a prestação de cuidados médicos; ***(iv)*** favorece a participação cívica, permitindo uma forma de acesso facilitado ao debate político; etc.

Assim, considerando a importância da temática, que permeia todas as esferas da vida em sociedade, é indispensável que esta Casa se debruce exaustivamente sobre o tema, contribuindo para um debate amplo perante a sociedade brasileira e na definição das grandes políticas nacionais de infraestrutura e desenvolvimento tecnológicos e conectividade.

Em razão disso, solicitamos a criação de uma Subcomissão Especial para tratar da universalização do acesso à internet, que terá como objetivos, entre outros, avaliar os aspectos tecnológicos relacionados à difusão da internet, em suas dimensões de ambiente de competição, novas funcionalidades, universalização, desenvolvimento regional e participação do Estado, bem como, avaliar políticas públicas existentes e iniciativas em tramitação nesta Comissão que possam repercutir neste tema.

Nesta esteira, a subcomissão poderá propor recomendações, determinações legislativas e de políticas públicas para uma plena universalização do acesso à internet no Brasil.

À vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2023.

Deputado JADYEL ALENCAR
PV/PI

CD234451904700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar